



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 55/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.667 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 29.109,56 (vinte e nove mil cento e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001.GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.021. Manter o Gabinete da Educação e Cultura

4.4.90.52.00.00.3107.EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

4.4.90.52.00.00.3107.EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal

4.4.90.52.00.00.3501.EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 18.109,56

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte 3107 – Salário Educação, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e da fonte 3501- Receita de Alienação de Ativos, no valor de R\$ 18.109,56 (dezoito mil, cento e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	4.000,00	
0005 – Educação Infantil	7.000,00	
0012 – Assistência Médica Hospitalar	18.109,56	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.021. Manter o Gabinete da Educação e Cultura	4.000,00	
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	7.000,00	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	18.109,56	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
